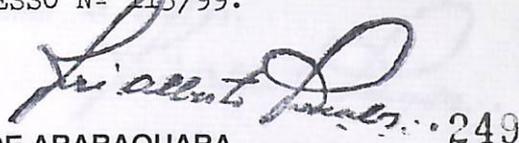


AUTOR: MÁRIO THUYOSI HOKAMA
PROJETO DE LEI Nº 78/99.
PROCESSO Nº 113/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5.322
De 12 de novembro de 1999
Projeto de lei nº 78/99
Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama

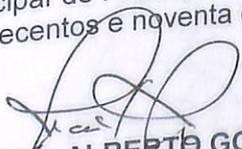
Libera o estacionamento de caminhões, peruas e similares, na Zona Central da sede do Município, para efetuar mudanças residenciais ou comerciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Na Zona Central da sede do Município, mediante a devida autorização escrita da Secretaria Municipal dos Transportes, fica liberado o estacionamento de caminhões, peruas e similares, para efetuar mudanças residenciais ou comerciais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).



JOSE ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 11, do livro competente nº 06.
spg/